



RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo concedido à entidade para regularização de pendências na inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social/CMAS e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27/12/2016 e:

CONSIDERANDO: a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8742 – Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 18 de 3 de novembro de 2020 que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 003 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 37 de 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 18 de 29 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 27 de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a visita realizada pela Comissão de Visitas e Pareceres Especiais à Entidade Social Santa Rita de Cássia/ Kolping Vila Dirce em 17/02/2021 para verificar o processo do desenvolvimento das obras de adequações solicitadas em



Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

2020.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Visitas e Pareceres Especiais e a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro 2021, ata nº 05.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o prazo limite até 24 de maio de 2021 para apresentação dos documentos pendentes de regularização junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS, conforme segue:

NOME DA ENTIDADE	DOCUMENTO PENDENTE
Comunidade Kolping Vila Dirce	AVCB (auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro) Certificado de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Estabelecer que a entidade acima relacionada assuma total responsabilidade em prestar serviços e desenvolver atividades sem a garantia de que o edifício siga as normas Sanitárias e de Saúde, bem como de segurança contra incêndio, durante o período disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Até o período de 90 (noventa dias), a Comissão de Visitas e Pareceres Especiais estará retornando à entidade para realizar novo parecer e caso necessite, o prazo será postergado.

Art. 4º - Caberá a Secretaria de Assistência Social de Carapicuíba/SASC, através de seus equipamentos e serviços, acompanhar e havendo necessidade direcionar as ações de encaminhamento e inclusão dos usuários na rede socioassistenciais municipal.

Art. 5º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 24 de Fevereiro de 2021

Wellington Cosmo

Wellington Cosmo
Presidente CMAS

CPF: 422.656.348-40